



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



Projeto - Lei 243

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc

Fazemos saber que a Câmara Municipal do Salgueiro, decretou e nós vetamos a seguinte Lei:

ART.1º-Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um "Crédito Especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para auxílio dos serviços de construção da Casa Paroquial da Vila de Conceição das Creoulas, dêste Município

ART.2º-A despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta das disponibilidades financeiras do Município.

ART.3º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

- J U S T I F I C A Ç Ã O -

O veto à presente Lei fundamenta-se no fato de pertencer a Vila de Conceição das Creoulas à jurisdição da Paróquia - de Belém do S. Francisco, estando mesmo ligada a uma Diocese diferente da nossa.

Comprometemo-nos, entretanto, a enviar à mensagem à Câmara de Vereadores, solicitando um Crédito Especial a fim de que compremos ou construamos uma casa naquela vila a qual, de bom grado, cederemos para servir de residência Paroquial.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 1963.

Audísio Rocha Sampaio
Audísio Rocha Sampaio

Prefeito

Cleuza Pereira do Nascimento
Cleuza Pereira do Nascimento.